

O cidadão Carlos João Hanemann, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, na forma da Lei etc.  
Faz saber que a Câmara Municipal decretou, e elle sancionou a seguinte: Sei n.º 81

Art. 1.º Fica a Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendere a quantia de 5.º923#860, com creditos supplementares para supprir as verbas esgotadas no exercicio de 1928 pelo forma seguinte:  
Funcionarios da Prefeitura 2.039#590;  
Funcionarios inactivos 2.80#00; obras publicas 5.105#400; Simpezos publicos 678#860; Subvencas as escolas Municipaes 450#00; Expediente da Camara e Prefeitura 4.644#500; Eventuais 23.501#400; Divida passiva 22.363#060; Conservacao das estradas 86#050.

Art. 2.º Revogam-se as disposicoes em contrario.

Santa Leopoldina, 12 de Maio de 1929

Carlos João Hanemann  
Prefeito Municipal

Sellada e publicanda nesta decrta.

in. em 12 delkany a/1929

Sicis Holymeniki  
Secretarii (Interni)